



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

**EMENDA Nº**  
**(ao PLP 68/2024)**

**Art. 1º** Inclua-se no Projeto de Lei Complementar 68/2024, na tabela constante de seu Anexo X- PRODUÇÕES NACIONAIS ARTÍSTICAS, CULTURAIS, DE EVENTOS, JORNALÍSTICAS E AUDIOVISUAIS SUBMETIDAS À REDUÇÃO DE 60% DAS ALÍQUOTAS DO IBS E DA CBS, o objeto da tabela abaixo, passando esta a vigorar com as seguintes modificações:

**ANEXO X - PRODUÇÕES NACIONAIS ARTÍSTICAS, CULTURAIS, DE EVENTOS, JORNALÍSTICAS E AUDIOVISUAIS SUBMETIDAS À REDUÇÃO DE 60% DAS ALÍQUOTAS DO IBS E DA CBS**

ITEM	DESCRIÇÃO	NBS
26	Serviços de reservas de ingressos para eventos de entretenimento e recreativos.	1.1805.32.00

**JUSTIFICAÇÃO**

As atividades de reserva e venda de ingressos são parte integrante da cadeia de serviços da indústria criativa brasileira e devem estar incluídos com as demais atividades incentivadas para desenvolvimento desta indústria no país, atuando como elos e fomentando a realização de eventos de pequeno, médio e grande porte. As empresas de ingressos são responsáveis por apoiar o custeio do setor de eventos e cultural como teatros, museus, cinemas e arenas.



As empresas são as responsáveis pela organização financeira da maior parte dos eventos realizados no Brasil.

A cadeia da produção de eventos está contemplada na redução de alíquota: dos serviços de organização e promoção de atuações artísticas ao vivo, produção e apresentação de atuações artísticas ao vivo, atuação artística, assistência e organização de convenções, feiras de negócios, exposições e outros eventos, além de diversas modalidades de licenciamento e cessão de direitos artísticos. **Todos os elos da cadeia da produção de eventos foram contemplados, ficando de fora somente a atividade de venda e reserva de ingressos; apenas e tão somente a venda de ingressos foi esquecida, o que a presente emenda objetivamente resolve.**

As empresas de reserva e venda de ingressos tem papel fundamental na democratização do acesso a eventos em todo o país, ao permitir que potenciais consumidores de outras regiões adquiram ingressos de maneira em plataformas digitais, expandindo o alcance dos eventos realizados no Brasil, estimulando o turismo nacional e gerando renda para serviços de transporte, restaurantes, hotéis e varejo em geral, com geração de empregos de forma direta e indireta. As empresas apoiam a indústria criativa na venda de ingressos, controle de acesso, segurança, organização dos eventos, relacionamento com consumidores, órgãos de controle, bancos e meios de pagamento, realizando a gestão financeira das produções culturais e de negócios.

As empresas de reserva e venda de ingressos desempenham papel fundamental na segurança dos eventos comercializados, atuando no combate à fraudes e tentativas de fraudes contra consumidores e empresas de cartões de crédito, além de atuar na proteção de dados pessoais de consumidores brasileiros.

As empresas garantem o cumprimento das mais diversas leis de meia-entrada (federais, estaduais e municipais) ao redor do Brasil e são diretamente impactadas, sem nenhum retorno, com as políticas da meia-entrada. As empresas garantem o cumprimento das leis que tratam da organização de eventos no Brasil. As empresas atuam na transparência para governo e órgãos públicos todas as informações sobre receita na área de cultura e entretenimento, facilitando o



controle tributário e fiscal. Além disso, oferecem ferramentas para auxiliar os pequenos promotores na gestão financeira e tributária de seus negócios.

Em virtude da sua utilização no desenvolvimento da indústria cultural brasileira, além do estímulo a empresas de pequeno e médio porte, propõe-se esta modificação, contando com o apoio dos nobres colegas para sua aprovação.

## **Senador Izalci Lucas (PL - DF)**

